



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax: (12) 3117-1311

EMENDA MODIFICATIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 05-2025

**DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA, AO *CAPUT*
DO ARTIGO 1º, BEM COMO AO ARTIGO 3º,
TODOS DO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 11 DE
MARÇO DE 2025.**

Art. 1.º - A Ementa do Projeto de Lei n.º 05, de 11 (onze) de março de 2025, fica com a seguinte redação:

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E SERVIDORES MUNICIPAIS DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO"**

Art. 2.º - O *caput* do artigo 1.º do Projeto de Lei n.º 05, de 11 (onze) de março de 2025, fica com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo e aos servidores municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal de São José do Barreiro, a revisão geral anual, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025, utilizando-se o IPCA acumulado no ano de 2024, de acordo com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal."

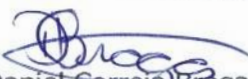
Art. 3.º - O artigo 3.º do Projeto de Lei n.º 05, de 11 (onze) de março de 2025, fica com a seguinte redação:

"Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário".

Art. 4.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação

**APROVADO
POR UNANIMIDADE**

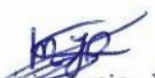
São José do Barreiro, 13 (treze) de março de 2025. 13/03/2025


Daniel Correia Braga
Presidente


Dionizio Balbino de Souza
Vice-Presidente


Daniel Correia Braga
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro


Vinícius Araújo de Andrade
1º Secretário


Maurício Junior Inácio
2º Secretário